

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA AGIRF Nº 008/2026

Dispõe sobre a homologação do reajuste extraordinário da alíquota da Taxa de Fiscalização e Regulação – TFR, de 3% para 4%, no município de São José do Rio Claro/MT.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a Carta ASJ nº 15/2026, encaminhada pela concessionária Águas de São José, por meio da qual foi solicitado o reajuste tarifário e a aplicação da revisão decorrente da majoração da alíquota da Taxa de Fiscalização e Regulação – TFR, incidente sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico constantes no Processo Administrativo que fundamenta a solicitação;

Considerando a Lei Federal n.º 11.445/2007, que estabelece que o titular dos serviços o responsável por definir o ente responsável pela regulação e fiscalização;

Considerando o Contrato de Concessão n.º 001/2008, celebrado em 01 de abril de 2008, e o Primeiro Termo Aditivo e Modificativo, celebrado em 07 de maio de 2024, que institui o recolhimento da Taxa de Regulação e Fiscalização à entidade reguladora, correspondente a 3% do faturamento líquido do mês imediatamente anterior ao pagamento;

Considerando o Termo de Cooperação celebrado no dia 21 de fevereiro de 2024 e publicado em 22 de maio de 2024, que autorizou a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, entre os Municípios de Barra do Garças/MT e o de São José do Rio Claro/MT, com interveniência da Agência Municipal de Regulação e Fiscalização – AGIRF;

Considerando a cláusula quinta do referido Termo de Cooperação, que estabeleceu o pagamento da Taxa de Fiscalização e Regulação (TFR) no percentual de 3% sobre o valor bruto faturado;

Considerando a Lei Municipal n.º 410/2025, que institui a AGIRF e estabelece a variação da alíquota da TFR entre 3% e 4% do faturamento bruto da concessionária.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de São José, a majoração da alíquota da Taxa de Fiscalização e Regulação – TFR, de 3% (três por cento) para 4% (quatro por cento).

Art. 2º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente da alteração da TFR será aplicada por meio de reajuste tarifário de 1,21% (um virgula vinte e um por cento), a partir de maio de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças - MT, 10 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 **Fernando Saldanha Farias**
CPF: 703.707.371-72 
Data: 10/03/2026 09:24 -03:00

FERNANDO SALDANHA FARIAS
Diretor Presidente AGIRF
Decreto n.º 5.726/2025

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 **Edson Gonçalves Moreira**
CPF: 711.820.477-34 
Data: 10/03/2026 14:30 -03:00

EDSON GONÇALVES MOREIRA
Diretor Técnico Operacional AGIRF
Decreto n.º 5.727/2025



BENIER MARCOS SILVA
Diretor Institucional e Comunicação Social AGIRF
Decreto n.º 5.589/2025



CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor de Ouvidoria AGIRF
Decreto n.º 5.725/2025

ATO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA AGIRF Nº 008/2026

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA AGIRF Nº 008/2026

Dispõe sobre a homologação do reajuste extraordinário da alíquota da Taxa de Fiscalização e Regulação – TFR, de 3% para 4%, no município de São José do Rio Claro/MT.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a Carta ASJ nº 15/2026, encaminhada pela concessionária Águas de São José, por meio da qual foi solicitado o reajuste tarifário e a aplicação da revisão decorrente da majoração da alíquota da Taxa de Fiscalização e Regulação – TFR, incidente sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico constantes no Processo Administrativo que fundamenta a solicitação;

Considerando a Lei Federal n.º 11.445/2007, que estabelece que o titular dos serviços o responsável por definir o ente responsável pela regulação e fiscalização;

Considerando o Contrato de Concessão n.º 001/2008, celebrado em 01 de abril de 2008, e o Primeiro Termo Aditivo e Modificativo, celebrado em 07 de maio de 2024, que institui o recolhimento da Taxa de Regulação e Fiscalização à entidade reguladora, correspondente a 3% do faturamento líquido do mês imediatamente anterior ao pagamento;

Considerando o Termo de Cooperação celebrado no dia 21 de fevereiro de 2024 e publicado em 22 de maio de 2024, que autorizou a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, entre os Municípios de Barra do Garças/MT e o de São José do Rio Claro/MT, com interveniência da Agência Municipal de Regulação e Fiscalização – AGIRF;

Considerando a cláusula quinta do referido Termo de Cooperação, que estabeleceu o pagamento da Taxa de Fiscalização e Regulação (TFR) no percentual de 3% sobre o valor bruto faturado;

Considerando a Lei Municipal n.º 410/2025, que institui a AGIRF e estabelece a variação da alíquota da TFR entre 3% e 4% do faturamento bruto da concessionária.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de São José, a majoração da alíquota da Taxa de Fiscalização e Regulação – TFR, de 3% (três por cento) para 4% (quatro por cento).

Art. 2º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente da alteração da TFR será aplicada por meio de reajuste tarifário de 1,21% (um virgula vinte e um por cento), a partir de maio de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças - MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO SALDANHA FARIAS

Diretor Presidente AGIRF

Decreto n.º 5.726/2025

EDSON GONÇALVES MOREIRA

Diretor Técnico Operacional AGIRF

Decreto n.º 5.727/2025

Diretor Institucional e Comunicação Social AGIRF

Decreto n.º 5.589/2025

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor de Ouvidoria AGIRF

Decreto n.º 5.725/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 003-2026:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021;

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002-2026;

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (AGIRF);

CONTRATADA: CLAUDENIR ALVES DA SILVEIRA